

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
PODER EXECUTIVO



LEI N.º 161, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1993

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UM IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO, DO PROJETO C.C.L.A - CENTRO CORUMBIARENSE DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vice-Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Art. 12 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir um imóvel urbano edificado para o funcionamento adequado das atividades do C.C.L.A - CENTRO CORUMBIARENSE DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara - RO, 20 de fevereiro de 1993.

JONATAS MARTINS BARBOSA

Vice-Prefeito Municipal

|                                |          |
|--------------------------------|----------|
| Câmara Municipal de Corumbiara |          |
| PROTOCOLADO                    |          |
| Data                           | 02/03/93 |
|                                |          |
| Assessor: Val                  |          |